



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.657 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 31.231,54 (Trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, autorizado pela Lei nº. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.91.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	900,00
PESSOA JURÍDICA	
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.051. Manter o Programa – VIGIASUS	
3.3.90.36.00.00.3497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	500,00
PESSOA FÍSICA	
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00.1507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	15.000,00
PESSOA JURÍDICA	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.078. Manter o Conjunto Habitacional “Elis Vaz Correia” República –	
PSE – AC	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	3.831,54
PESSOA JURÍDICA	
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Recursos Livres, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

0.004. Manter Indenizações e Restituições

3.3.90.96.00.00.1000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM 1.000,00

PESSOA REQUISITADO

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

001. GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.019. Manter o Gabinete de Educação

3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 900,00

PESSOA JURÍDICA

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL DE SAÚDE

003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS

2.051. Manter o Programa – VIGIASUS

3.3.90.39.00.00.3497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 500,00

PESSOA JURÍDICA

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública

4.4.90.52.00.00.1507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.078. Manter o Conjunto Habitacional “Elis Vaz Correia” República –

PSE – AC

3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO 3.831,54

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **11 de outubro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal